



**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**

Processo nº 52/2025
Aplicação Lei nº 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto

O **Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 31/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

DATA E LOCAL

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS:
até às 8h do dia 19/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 8h30 do dia 19/08/2025.**

LOCAL: **Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto à Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2 Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados presencialmente em horário normal de expediente do órgão público municipal, ou ainda através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

2 DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realizar o fornecimento de um veículo novo, tipo SUV, para atender a demanda da Administração Municipal de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão, as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação deverão designar seu respectivo representante para se credenciar junto ao Pregoeiro até às 8h do dia da sessão, apresentando os documentos necessários para o credenciamento.



3.2. Para fins de credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro (fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação) os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo, modelo no Anexo IV.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

b) Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s), modelo no Anexo VI.

c) Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.3. A ausência da declaração prevista no item “3.2. b)” deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação deste Edital, até a data e o horário neste previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas.

4.2. As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado no setor de Licitações e Contratos, junto ao Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
EMPRESA:
CNPJ:

4.3. A proposta deverá ser encaminhada conforme modelo constante no Anexo II, devendo constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, deve constar o VALOR, expresso em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, MARCA, MODELO e demais descrições do produto ofertado.

4.4. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.4.1. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

4.7. Juntamente à proposta, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, prospecto comercial, catálogo técnico, folder do fabricante ou outro documento similar, emitido ou validado pelo fabricante ou revendedor autorizado, no qual constem, de forma clara e objetiva, todas as características técnicas do veículo ofertado, compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A disputa será do modo aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7. **Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.**

I **Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**

II Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item “3.2. a)” deste Edital.

6.10. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.





6.10.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.11. O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.13. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15. Todos os licitantes participantes e classificados devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.



7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa vencedora apresentar a proposta final ajustada.

7.1.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

8.2. O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
EMPRESA:
CNPJ:

8.2.1. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não tiver(em) apresentado o envelope contendo os documentos para habilitação, esta(s) poderá(ão) fazê-lo imediatamente após a solicitação do pregoeiro, o que se dará ao início da etapa de habilitação.

8.3. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.3.4. Declarações:

- a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo V, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.



8.3.5. Qualificação Técnico-Operacional:

a) Prova de haver oficina autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, para a assistência técnica do veículo, à distância rodoviária não superior a 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Rio dos Índios.

8.4. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

8.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

8.7. Das autenticações e cópias dos Documentos

8.7.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

8.7.2. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

8.7.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

8.7.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.8. Da apresentação dos documentos

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.



8.9. Do consórcio

8.9.1. Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.10. Inabilitação

8.10.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas. As solicitações deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas, as quais deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.3. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





9.7. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

I Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade, entre outros.

9.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente deste Órgão Público Municipal.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será convocado o vencedor para formalização da contratação.



11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo VII), no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 O vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias,

11.3 Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

11.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5 As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato ambos em anexo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Para os fins da Subcondição "j" do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.



12.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 O Contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória.

13.2 O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantido a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão presencial podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

14.1.1 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

14.2 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

14.3 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

14.4 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

14.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.



14.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

14.7 À autoridade competente se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

14.8 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

14.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Financeira);
- c) Anexo III (Modelo de Credenciamento);
- d) Anexo IV (Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
- e) Anexo V (Modelo de Declaração Unificada);
- f) Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado);
- g) Anexo VII (Minuta de Contrato).

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 6 de agosto de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO, TIPO SUV, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto estabelecer as condições para licitação com a finalidade de contratação de empresa para realizar o fornecimento de um veículo, tipo SUV, para atender a demanda da Administração Municipal de Rio dos Índios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra** como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 14/2024, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, por meio da contratação de empresa para realizar o fornecimento de veículo adequado a ser utilizado para viagens para cumprimento da agenda oficial do prefeito do Município de Rio dos Índios. A base legal para esta contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. De acordo com a referida Lei, a contratação de serviços deve ocorrer por processo licitatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 2.2. Optou-se pela utilização do Pregão Presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao objeto a ser licitado. Considerando que o processo envolve a aquisição de um veículo, qual seja, um bem durável de valor significativo e com características técnicas específicas, a sessão presencial possibilita um maior controle e segurança na fase de julgamento de propostas e habilitação. Ainda, na negociação de preços, a proximidade pode auxiliar na obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.



2.3. Também, o procedimento licitatório em sua forma presencial facilita a participação de empresas sediadas na região, promovendo o desenvolvimento econômico local. Outro ponto a se destacar é a agilidade que se tem na licitação presencial, uma vez que, na forma eletrônica, a necessidade de diligências alongados e atendimento de prazos deixa o processo moroso, contrário à eficiência administrativa.

2.4. Ademais, a contratação está alinhada ao processo de modernização da frota oficial, substituindo veículos antigos com elevado custo de manutenção corretiva e constantes paradas para reparos, o que impacta negativamente na continuidade das atividades administrativas. A aquisição de um novo veículo representa, portanto, medida de economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos, ao reduzir gastos com consertos e aumentar a confiabilidade operacional do transporte institucional.

2.5. Por fim, a contratação atende ao interesse público e está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e legalidade, observando os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atendimento da demanda consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV, novo, conforme as especificações técnicas definidas neste processo.

3.2. A presente aquisição tem como objetivo suprir uma necessidade estratégica da Administração Municipal, visando garantir o pleno desempenho das atividades institucionais do Gabinete do Prefeito, especialmente no que tange aos deslocamentos frequentes e de longa distância realizados pelo Chefe do Poder Executivo e por equipes técnicas.

3.3. Dentre essas demandas, destacam-se as constantes viagens à capital do Estado e a outras cidades polos, para participação em eventos organizacionais, audiências com órgãos estaduais e federais, busca ativa por recursos, celebração de convênios e articulação de parcerias que visam ao desenvolvimento do Município. Tais deslocamentos exigem um meio de transporte que proporcione maior conforto, segurança e confiabilidade, características essenciais para preservar a integridade física dos ocupantes, além de permitir um desempenho mais eficiente das funções institucionais.

3.4. Acrescenta-se que o Município de Rio dos Índios possui uma vasta extensão territorial, com significativa predominância de estradas vicinais e não pavimentadas, o que impõe a necessidade de um veículo com características técnicas compatíveis com a realidade local. Nesse sentido, a aquisição de um automóvel com maior robustez, potência e capacidade de trafegabilidade se mostra indispensável, garantindo mobilidade e acesso a regiões de difícil circulação, sem prejuízo à qualidade e à segurança do transporte.



3.5. Ressalta-se, ainda, que o veículo atualmente à disposição do Gabinete do Prefeito não atende mais adequadamente a essa demanda, apresentando limitações quanto ao conforto, à estabilidade e ao desempenho em percursos longos e em terrenos adversos, comprometendo a eficiência das agendas externas da Administração.

3.6. Diante do exposto, a aquisição de um novo veículo não se trata apenas de uma renovação de frota, mas sim de uma medida necessária à adequada execução das atribuições do Executivo Municipal, assegurando suporte logístico compatível com a realidade territorial do Município e com a complexidade das atribuições exercidas pelo Gabinete.

3.7. A aquisição ocorrerá mediante procedimento licitatório em modalidade adequada, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela aquisição, em vez de locação, decorre de análise de viabilidade que indicou ser mais vantajoso economicamente adquirir o bem, tendo em vista a alta quilometragem prevista, o uso institucional contínuo e a maior durabilidade do patrimônio incorporado à frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, uma vez que o objeto apresenta especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar do certame todos os interessados regularmente constituídos e com atividade compatível com o fornecimento de veículos automotores novos.

4.3. O veículo ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital, sendo vedadas propostas que não cumpram os requisitos mínimos exigidos.

4.4. O atendimento às exigências será verificado por meio de conferência técnica no momento da entrega, podendo o município recusar o recebimento caso não sejam atendidas todas as condições estipuladas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual se dará por meio do fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, tipo SUV, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso.

5.2. O fornecimento será realizado de forma única e integral, no prazo 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. A entrega deve ser feita na Sede do centro Administrativo, situada na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro de Rio dos Índios/RS, ou em outro local previamente acordado com a empresa contratada, nos horários entre 08h e 11h e 13h15 às 16h30.

5.4. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.



5.5. No ato da entrega, será realizada vistoria técnica e documental por servidor designado, que verificará o atendimento integral às especificações exigidas, bem como a conformidade dos documentos obrigatórios, nota fiscal de aquisição, manual do proprietário e termo de garantia emitido pelo fabricante.

5.6. Somente será considerado cumprido o objeto após a aceitação formal do veículo pela Administração, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

5.7. O bem recebido provisoriamente para verificação inicial e, no prazo de até 10 (dez) dias, de forma definitiva. O recebimento, provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): **Itauana Trentin da Silva**, Chefe de Gabinete.

6.4. O gestor do Contrato, o Senhor **Robson Coteskvisk**, Secretário Municipal de Administração, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O veículo fornecido pelo contratado, deverá apresentar todas as especificações exigidas, de acordo com o item 12 do presente termo.

7.2. Os bem será recebido provisoriamente no ato de sua entrega, para verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta contratada, por meio de um relatório de recebimento elaborado pelo responsável da administração.

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Caso for encontrado desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta, poderá ser rejeitado, no todo ou, caso seja sanável, em parte, devendo, nesse caso, a contratada realizar as correções ou ajustes necessários, sem custo adicional, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da prestação, nem da responsabilidade profissional pela execução correta do contrato.

7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto por este Município, mediante a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta bancária indicada pela contratada, observando-se os dados fornecidos no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.



- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO V).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Prova de haver oficina autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, para a assistência técnica do veículo, à distância rodoviária não superior a 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Rio dos Índios.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 9.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 9.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 9.2.1. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.
- 9.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 10.1. O sigilo do valor estimado para a contratação tem sua possibilidade prevista no art. 24, I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

- I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;



10.2. A manutenção do sigilo do orçamento estimado tem por finalidade assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, evitando o direcionamento de preços ou o alinhamento artificial entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia atrair proponentes sem precisão orçamentária adequada e induzir a apresentação de propostas com valores apenas próximos ao estimado, podendo afetar a economicidade no certame. Além disso, o sigilo busca atrair empresas com experiência comprovada no fornecimento do objeto, promovendo uma seleção mais qualificada e equitativa, conforme os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da de recurso financeira dotado na seguinte rubrica orçamentária:

02.01	GABINETE DO PREFEITO
20.03	MANUT. ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

12.1. O veículo a ser ofertado pela licitante deve apresentar as seguintes especificações mínimas:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (REFERÊNCIA)
01	1	UN	<p>Veículo Novo, tipo SUV, com as seguintes especificações: Rodagem admitida de no máximo 5 km, com emissão da primeira Nota Fiscal (primeiro comprador). Ano/modelo 2025/2025 ou superior. Capacidade de comportar no mínimo 5 (cinco) pessoas. Pintura original de fábrica na cor prata ou cinza. Motor a gasolina ou flex, com 4 cilindros ou mais, potência que alcance 150 CV e torque 20,8 kgfm. Câmbio automático convencional com conversor de torque, com no mínimo 6 (seis) marchas ou CVT (não será aceito outros câmbios automatizados). Porta-malas que comporte no mínimo 410 l (quatrocentos e dez litros). Estepe. Direção com assistência elétrica. Disponibilidade de no mínimo 6 (seis)</p>	ORÇAMENTO SIGILOSO



		<p>airbags. Controle de tração e de estabilidade. Assistente de partida em rampa. Freios a disco nas quatro rodas, freio de estacionamento com acionamento eletromecânico, câmera traseira, sensor de estacionamento, alerta de colisão frontal, frenagem automática de emergência, assistente de permanência em faixa, assistente de farol alto, ajuste elétrico dos retrovisores externos, controle de velocidade adaptativo. Faróis de LED, com acendimento automático. Limpador de para-brisa automático. Ar-condicionado automático. Chave presencial. Alarme antifurto. Vidros elétricos dianteiros e traseiros. Travas elétricas. Central Multimídia com tela sensível ao toque tamanho mínimo 10” e espelhamento de celular, com sistema de som instalado com no mínimo 4 autofalantes, original de fábrica. Cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes, bancos revestidos em couro. Pneus novos radiais instalados no veículo, com rodas de liga leve de 18” ou 19”.</p> <p>Com todos os itens de série do veículo e de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.</p> <p>O veículo deve possuir garantia de no mínimo 3 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros), contados da data de entrega ao Município.</p> <p>O veículo deve ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Prazo de entrega 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação expedida pelo Município de Rio dos Índios.</p>	
--	--	--	--

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à EMPRESA:

I Entregar ao Município de Rio dos Índios/RS, o veículo novo, tipo SUV, de acordo com as especificações mínimas exigidas no presente termo de referência, sem uso anterior, nas condições contidas no edital, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro.



- II Apresentar, junto à entrega do veículo, todos os documentos obrigatórios, incluindo: nota fiscal de aquisição, certificado de garantia do fabricante, manual do proprietário e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- III Apresentar garantia do veículo pelo prazo mínimo de 3 (três) anos ou de 100.000 km (cem mil quilômetros), contados da data de entrega ao Município.
- IV Disponibilizar local para a assistência técnica, devendo indicar, no mínimo, um ponto de atendimento autorizado ou oficina credenciada localizada à distância rodoviária de até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Rio dos Índios/RS.
- V Suportar integralmente os custos decorrentes de transporte, entrega, seguros e demais encargos até o recebimento definitivo do bem pela Administração, no local indicado.
- VI Responder por quaisquer danos ou vícios ocultos no veículo fornecido, ainda que verificados posteriormente à entrega, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.
- VII Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos no edital, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Rio dos Índios/RS, 6 de agosto de 2025.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Licitação: Pregão Presencial 005/2025
Objeto: Veículo novo, tipo SUV para atender a demanda do Município.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada, Marca e Modelo do produto ofertado	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

Responsável(is) pela Empresa: Nome:
CPF:
Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





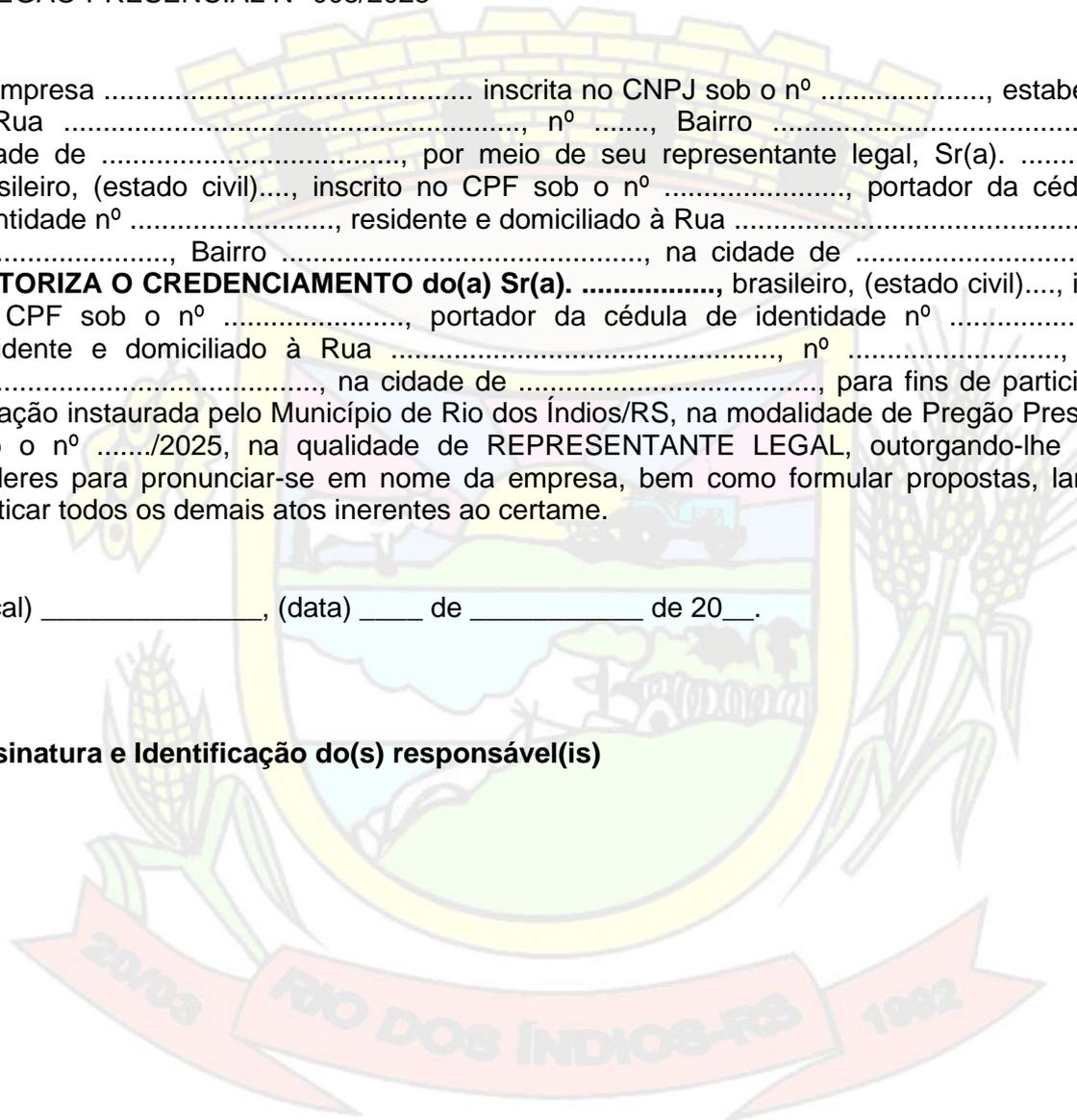
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr(a), brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de,
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO do(a) Sr(a), brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, para fins de participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Índios/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva ainda, que.....- caso empregue menores na condição de aprendiz a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento -).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui no quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara que (**opção 01: caso haja reserva de cargos**) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (**ou opção 02: caso não haja reserva de cargos**) está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:, telefone: (..)



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(TRATAMENTO DIFERENCIADO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Contrato Administrativo de fornecimento de produto firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS e a empresa _____.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, estabelecido na Rua Ângelo Santinelli, 315, Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Golin, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade 5068399764 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas na Proposta do Fornecedor, no Termo de Referência e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo Nº 052/2025 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de um veículo, tipo SUV, para atender a demanda da Administração Municipal de Rio dos Índios.

2.2. Itens a serem fornecidos:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	Veículo Novo, tipo SUV , com as seguintes especificações: Rodagem admitida de no máximo 5 km, com emissão da primeira Nota Fiscal (primeiro comprador).		R\$	R\$



	<p>Ano/modelo 2025/2025 ou superior. Capacidade de comportar no mínimo 5 (cinco) pessoas. Pintura original de fábrica na cor prata ou cinza. Motor a gasolina ou flex, com 4 cilindros ou mais, potência que alcance 150 CV e torque 20,8 kgfm. Câmbio automático convencional com conversor de torque, com no mínimo 6 (seis) marchas ou CVT (não será aceito outros câmbios automatizados). Porta-malas que comporte no mínimo 410 l (quatrocentos e dez litros). Estepe. Direção com assistência elétrica. Disponibilidade de no mínimo 6 (seis) airbags. Controle de tração e de estabilidade. Assistente de partida em rampa. Freios a disco nas quatro rodas, freio de estacionamento com acionamento eletromecânico, câmera traseira, sensor de estacionamento, alerta de colisão frontal, frenagem automática de emergência, assistente de permanência em faixa, assistente de farol alto, ajuste elétrico dos retrovisores externos, controle de velocidade adaptativo. Faróis de LED, com acendimento automático. Limpador de para-brisa automático. Ar-condicionado automático. Chave presencial. Alarme antifurto. Vidros elétricos dianteiros e traseiros. Travas elétricas. Central Multimídia com tela sensível ao toque tamanho mínimo 10" e espelhamento de celular, com sistema de som instalado com no mínimo 4 autofalantes, original de fábrica. Cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes, bancos revestidos em couro. Pneus novos radiais instalados</p>			
--	---	--	--	--



	<p>no veículo, com rodas de liga leve de 18" ou 19".</p> <p>Com todos os itens de série do veículo e de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.</p> <p>O veículo deve possuir garantia de no mínimo 3 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros), contados da data de entrega ao Município.</p> <p>O veículo deve ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente.</p>			
TOTAL				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total da contratação a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Segunda será de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, onde conste a descrição do objeto fornecido, o que ocorrerá após o recebimento do produto.

4.2. Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato, a fim de facilitar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para o respectivo pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

5.1. O presente contrato não admite reajuste de valor ou reequilíbrio financeiro, apenas com relação aos acréscimos ou a reduções a serem realizados, ou renovação de vigência para igual período, de acordo com a lei nº 14.133/2021, sendo, nesse caso, aplicado o índice oficial utilizado pelo Município.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O objeto deve ser entregue dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação devidamente formalizada com a cópia do empenho enviada pelo Setor de Compras do Município. A entrega deve ser feita na Sede do centro Administrativo, situada na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro de Rio dos Índios ou em outro local previamente acordado com a empresa contratada, nos horários entre 08h e 11h e 13h15 às 16h30 horas.

6.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, devendo o item ser corrigido/substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Servidora Itauana Trentin da Silva, Lotada no Cargo de Chefe de Gabinete.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01	GABINETE DO PREFEITO
20.03	MANUT. ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.19. Orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Rio dos Índios/RS, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Representante
EMPRESA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

